



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024-FIK COM. DE ARTIGOS DE LABORATORIO LTDA/2024**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078/2024.****PROCESSO Nº 21181.001462/2023-38****VALIDADE: 12 (doze) meses****ATA Nº 28/2024**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-292, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Senhora FLÁVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 1.088 - DOU 15/08/2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90078/2024**, publicada no DOU de 17/07/2024, processo administrativo nº 21181.001462/2023-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos das categorias internas “MAB, frascos e seringas” para atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG e órgãos participantes**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 90078/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: FIK COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIO LTDA.					
CNPJ/MF: 20.840.177/0001-03					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100 por cento algodão, camadas contínuas em forma de rolo, alvejado, isento de impurezas, embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 500 grama(s).	Embalagem com 500g	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
4	Bandeja para lâminas histológicas, utilizada para manusear e auxiliar na leitura de lâminas, capacidade para 20 lâminas, confeccionada em plástico extramente rígido, cor branca, com sistema de sobreposição de bandejas eliminando o uso de estantes e reduzindo espaço, as lâminas não ficam em contato com a superfície devido ao sistema de suportes individuais para cada lâmina. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	Unidade	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
6	Tetina de silicone, para uso em pipeta Pasteur, capacidade 1 mililitro, diâmetro 3 milímetros, comprimento 3,6 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	Unidade	45	R\$ 7,80	R\$ 351,00
8	Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 10 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 455 milímetros, comprimento total de 600 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).	Unidade	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00
16	Filme termoplástico Parafilm M ou equivalente, película flexível, semi-transparente e inodora, aderente a qualquer superfície, resistente por até 48 horas a diversas substâncias polares, como soluções salinas, ácidos inorgânicos e bases, garante mínima perda de umidade, ponto de fusão de 60 graus Celsius, pode ser estocado por no mínimo 3 anos sem perder suas características, largura de 10,2 centímetros e comprimento 38,1 metros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 rolo(s).	Unidade (Cada unidade representa 1 rolo)	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00

25	Lâmina para bisturi número 21, indicada para incisões de pele, tecido e retirada de pontos, fabricada em aço carbono, atóxica e descartável, esterilizada por raios gama. Embalada individualmente em película laminada com abertura em pétala. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	Unidade	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
34	Papel absorvente para proteção das bancandas em laboratório contra agentes químicos, cor branca, absorve 0,75 litros de água por metro quadrado, bobina de 46 centímetros x 50 metros. Referência: WHA2300731 ALDRICH, ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 1 bobina(s).	Unidade (Cada unidade representa uma bobina)	13	R\$ 450,00	R\$ 5.850,00
35	Papel Kraft especial em bobina, cor natural, fabricado a com material virgem com alto índice de pureza, a partir de uma mistura de fibras de celulose longas, vindas de polpas de madeiras macias, com resistência mecânica e bom desempenho para processamento em máquinas, papel monolucido, alto brilho e aderente, gramatura mínima de 100 gramas, bobina com 60 centímetros de largura e 150 metros de comprimento. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 bobina(s).	Bobina com 150 metros	11	R\$ 105,00	R\$ 1.155,00
39	Pote plástico em polipropileno ou polietileno, capacidade de 250 mililitros, cor branca ou natural, com tampa de rosca e base redonda. Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s).	Unidade	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
44	Frasco injetável tipo penicilina em vidro resistente, capacidade de 7 mililitros, transparente, com bocal de 20 milímetros e corpo de 20 milímetros, resistente a esterilização em autoclave a 121 graus Celsius por 30 minutos. Deve acompanhar tampa de borracha de 20 milímetros para liofilização e laudo de avaliação técnica. . Tipo de Embalagem: Pacote com 50 unidade(s).	Unidade (Cada unidade representa um pacote com 50 frascos)	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
64	Reservatório para solução autoclavável compatível com pipeta multicanal, reservatório (coxinho) com poço único (sem divisórias), volume de 50 mililitros, fabricado em polipropileno (PP); Cor branca; Dimensões aproximadas 138 x 55 x 32mm; Autoclavável (121 graus Celsius, 15psi, 30min). Referência: KASVI Modelo K30-510 ou similar. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	Unidade	230	R\$ 0,18	R\$ 41,40
72	Lâmina para navalha, em aço inoxidável, com corte em ambos os lados, com aproximadamente 37 milímetros de superfície de corte (Referência: Lamina de navalha Wilkinson ou similar). Tipo de Embalagem: Caixa com 3 unidade(s).	Caixa com 3 unidades	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
73	Papel Mata-Borrão, papel para substrato, 250 g/m2, pH neutro, com estrutura aberta e porosa, com pureza microbiológica, resistente, livre de substâncias tóxicas, formato 10,5 x 10,5 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 1000 unidades.	Caixa com 1000 unidades	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
74	Papel para germinação de sementes, pH neutro, com estrutura aberta e porosa, com pureza microbiológica, resistente, livre de substâncias tóxicas, 65gm2, formato 28 x 38 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 1000 folha(s).	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 1000 folhas)	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
75	Lâmina para microscopia, ponta fosca, não lapidada, intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo, embaladas a vácuo, dimensões: 1 milímetro de espessura x 26 milímetros de comprimento x 76 milímetros de largura. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 unidades)	15	R\$ 4,94	R\$ 74,10
Total Fornecedor:					R\$ 29.302,05

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3) ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais LFDA/MG.

Itens	Endereço para entrega	Horário de entrega
2, 4, 6, 8, 16, 25, 34, 35, 39, 44, 64, 72, 73, 74, 75	LFDA/MG: Av. Rômulo Joviano s/nº, Bairro Olaria - CEP: 33.250-220 - Pedro Leopoldo/MG - Tel: (31) 3660-9683 - Almoarifado.	De 8h às 12h e das 13h às 16h ou outro horário acordado com a Administração.

3.2. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária do Pará – LFDA/PA.

Itens	Endereço para entrega	Horário de entrega
8, 16, 25, 34, 64	LFDA/PA: Avenida Almirante Barroso, nº1234, Bairro do Marco, CEP: 66.093-032 - Fone: (91) 3226-4233, 3226-4310, 3226-8814	De 8h às 17h, em dias úteis ou outro horário acordado com a Administração.

- Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP).
--

3.2.2.Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Goiás – LFDA/GO.

Itens	Endereço para entrega	Horário de entrega
35	LFDA/GO: Rua da Divisa, s/nº, Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP: 74674-015 - Fone: (62) 3232-7229; 3232-7200; 3232-7210; 3232-7208 - Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.	De 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis ou outro horário acordado com a Administração.

4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10) DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Flávia dos Santos Coelho
Coordenadora do LFDA/MG
Portaria nº1.088 - DOU 15/08/2024

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Friedel Dietrich Kleuser, Usuário Externo**, em 16/08/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 23/08/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36921461** e o código CRC **28FE292E**.